LEI Nº 0720

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA PAGAMENTO DE PERÍODO DE FÉRIAS-PRÊMIO

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial de Cr$ 619.200 (seiscentos e dezenove mil e duzentos cruzeiros) para pagamento de gratificações de férias-prêmio, devidamente de acordo com o Artigo 161, $ 3º da Lei nº 539 de 26 de novembro de 1962, aos funcionários aposentados Srs. Edwirges Teixeira do Nascimentos e Augusto Moreira Maia, que não as gozaram no tempo oportuno, por necessidade do serviço;

Art. 2º - Cada funcionário beneficiado pelo artigo 1º desta Lei receberá a importância de Cr$ 309.600 (trezentos e nove mil e seiscentos cruzeiros), referente a 18 meses de férias-prêmio, não gozados e que, por força do $ 3º, do artigo 161, da Lei 539, tem direito ao recebimento;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 03 de novembro de 1966.

Oribes Batista Leite
Prefeito Municipal

Publicação**:**
Jornal DIÁRIO DO OESTE
Nº 1236 de 13/11/1966